

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ESPERANTINA-PI

Criado pela Lei Municipal nº 821/91 de 29 de abril de 1991
Rua Carvalho e Silva, 279 – Centro – Prédio da Maternidade
CEP: 64180.000 Esperantina-PI

RESOLUÇÃO Nº 005/2018

EDITAL DE DIVULGAÇÃO DA ELEIÇÃO PARA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE PARA O BIÊNIO 2018 – 2020

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Esperantina-PI em Reunião Ordinária, realizada no dia 23 de março de 2018, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Resolução nº 453/2012 do Conselho Nacional de Saúde, pela Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990 e ainda pela Lei Municipal nº 821/91, de 29 de abril de 1991.

CONSIDERANDO que a Resolução CNS n.º 453/12 estabelece em sua Diretriz Terceira, incisos I a XI a organização dos Conselhos de Saúde no poder executivo, respeitando os princípios da democracia, paridade e define como se dá a composição dos segmentos representados;

CONSIDERANDO a aprovação do Edital da eleição do CMS nº 001/2018 pelo pleno do Conselho Municipal de Saúde no dia 23 de março de 2018;

RESOLVE:

Art. 1º - Encaminhar para publicação o EDITAL DE CONVOCAÇÃO das entidades para participação no processo eleitoral para composição do Conselho Municipal de Saúde / biênio 2018-2020.

Art. 2º - A presente Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Esperantina-PI, 23 de março de 2018.


Ricardo Melo Ribeiro

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

HOMOLOGO a Resolução nº 005/2018, do Conselho Municipal de Saúde de 23 de março de 2018, nos termos da legislação vigente.


Elizângela Carvalho Amorim
Secretária Municipal de Saúde

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ESPERANTINA-PI

Criado pela Lei Municipal nº 821/91 de 29 de abril de 1991
Rua Carvalho e Silva, 279 – Centro – Prédio da Maternidade
CEP: 64180.000 Esperantina-PI

EDITAL CMS Nº 001/2018, DE 23 DE MARÇO DE 2018.

O Conselho Municipal de Saúde publica o presente EDITAL com o objetivo de regulamentar a eleição da representação das entidades e dos movimentos sociais dos usuários do Sistema Único da Saúde, das entidades de profissionais e trabalhadores de saúde e das entidades prestadoras de serviços de saúde, bem como a indicação dos representantes do governo no Conselho Municipal de Saúde de Esperantina-PI, nos termos da Resolução CNS/MS nº 453, de 10 de maio de 2012 do Conselho Nacional de Saúde, da Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990 e ainda pela Lei Municipal nº 821/91, de 29 de abril de 1991.

I - DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º - Regulamentar o processo eleitoral para a definição dos conselheiros municipais de saúde para o mandato do período de 29 de maio de 2018 a 29 de maio de 2020.

Art. 2º - A Eleição será disciplinada por esse edital de convocação e organizada pela Comissão Eleitoral conforme Resolução CMS 001/2018 de 23 de março de 2018.

Art. 3º - Será realizada a Plenária para eleição dos membros que irá compor o Conselho Municipal de Saúde nos seguintes seguimentos: usuários, representantes de trabalhadores de Saúde, representante do executivo municipal e representante de serviços de saúde privados conveniados ao SUS ou sem fins lucrativos que atendam aos critérios estabelecidos neste Edital.

Art. 4º - Na Plenária serão eleitos representantes por segmento para composição do Conselho Municipal de Esperantina-PI conforme disposto abaixo:

I - 50% (cinquenta por cento) dos seus membros serão representantes dos usuários, no total de 08 (oito): poderão se inscrever as entidades representativas

que em Plenária interna designar e indicar através de ofício um representante para a entidade e seu respectivo suplente.

II - 25 % (vinte e cinco por cento) dos seus membros serão representantes dos trabalhadores de saúde, no total de 04 (quatro): poderão se inscrever trabalhadores da área de saúde que estejam atuando no âmbito do Sistema Único de Saúde do município.

III - 25% (vinte e cinco por cento) dos seus membros serão membros representantes dos gestores e prestadores de serviços de saúde do SUS, no total de 04 (quatro), sendo dívida da seguinte forma:

- a) 02 (dois) representantes do Poder Público Municipal, sendo um necessariamente o (a) Secretário (a) Municipal de Saúde;
- b) 02 (dois) representantes de serviços de saúde privados conveniados ao SUS ou sem fins lucrativos.

II - COMUNICAÇÃO E DIVULGAÇÃO DO PROCESSO ELEITORAL

Art. 5º - As Estratégias de divulgação e comunicação do Processo da Eleição do Conselho Municipal de Saúde de Esperantina-PI serão definidas pela Comissão Especial do processo eleitoral, e de responsabilidade da assessoria de comunicação do Município.

III - PROCESSO DE INSCRIÇÃO E HABILITAÇÃO

Art. 6º - As entidades pleiteantes ao processo eleitoral por segmento usuário no âmbito da composição do Conselho Municipal de Saúde de Esperantina deverão se inscrever mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- I. Requerimento da inscrição devidamente preenchido, a ser aprovado pela Comissão Eleitoral (Anexo II);
- II. Ofício do representante legal da entidade indicando dois membros para pleitear a função de titular e suplente;
- III. Cópia da Ata de fundação ou ato legal registrado em Cartório;
- IV. Cópia do Estatuto ou Regimento Interno;
- V. Cópia do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- VI. Comprovante do funcionamento regular da associação/entidade com data inferior a 1 (um) ano;
- VII. Cópia dos documentos dos candidatos: RG, CPF e comprovante de Residência.

Art. 7º - Os candidatos pleiteantes ao processo eleitoral por segmento trabalhadores da saúde no âmbito da composição do Conselho Municipal de Saúde de Esperantina deverão se inscrever mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- I. Requerimento da inscrição devidamente preenchido, a ser aprovado pela Comissão Especial, conforme modelo contido no Anexo II deste edital;
- II. Atestado de bons antecedentes criminais;
- III. Cópia dos documentos dos candidatos: RG, CPF e Comprovante de Residência.
- IV – Comprovante de atuação como trabalhador da saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

Art. 8º - As entidades pleiteantes ao processo eleitoral por segmento representantes dos gestores e prestadores de serviços de saúde no âmbito da composição do Conselho Municipal de Saúde de Esperantina deverão se inscrever mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- I. Requerimento da inscrição devidamente preenchido, a ser aprovado pela Comissão Eleitoral (anexo II);
- II. Se representante da gestão Municipal: Declaração de indicação de titular e suplente do gestor Municipal, Atestado de bons antecedentes criminais e cópia dos documentos dos candidatos: RG, CPF e Comprovante de Residência.
- III Se representante de serviços de saúde privados conveniados ao SUS ou sem fins lucrativos: Ofício do Gestor da entidade prestadora de Serviços de saúde

(Continua na próxima página)